



COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
Autoridade Portuária

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

ATA DE REUNIÃO

ATA DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA 68ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÕES E REMUNERAÇÃO ESTATUÁRIO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ASSUNTO: REEXAME DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) JOSÉ ALEXANDRE SANTIAGO DA SILVA PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CDP NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA CLASSE EMPRESARIAL.

INTERESSADO: CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP.

REF: Processo SEI nº 50901.007338/2021-40.

Aos quatro dias de novembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, no Ed. Sede, sito na Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Campina, Belém, Pará, e por videoconferência, o **Comitê Estatutário de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, constituído por meio da Deliberação do Conselho de Administração nº 02/2021, de 26 de janeiro de 2021, composta pelos integrantes signatários, CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA (Coordenador); WADIH BRAZÃO E SILVA (Membro Titular) e WISLLEN EZEQUIEL CONCEIÇÃO CUNHA (Membro Suplente), tendo sido chamada para secretariar os trabalhos, a senhora LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA, reuniu-se para analisar complementar relativa à documentação apresentada pelo indicado ao Conselho de Administração - CONSAD da CDP, na qualidade de representante da classe empresarial, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SANTIAGO DA SILVA**, para fins de comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016 c/c Decreto n.º 8.945/2016. O Comitê, após analisar a documentação apresentada verificou que: **1) Quanto ao preenchimento do requisito do Art. 28, inciso I do Decreto nº 8.945/2019 (ser cidadão de reputação ilibada):** o indicado apresentou auto declaração no formulário de cadastro de Administrador juntado aos autos, bem como juntou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal, Certidões judiciais cível e criminal negativas emitidas pelo TRF-1, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça e Certidão Negativa de Inabilitados emitida pelo TCU. **O Comitê opina que o requisito foi cumprido. 2) Quanto ao preenchimento do requisito do Art. 28, inciso II do Decreto nº 8.945/2019 (ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado):** o indicado informou no formulário que possui mestrado em Ciências Navais pela Escola de Guerra Naval - EGN, MBA em Gestão Empresarial, realizado no Instituto CPPEAD de Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro e é pós-graduado em Altos Estudos de Defesa pela Escola Superior de Guerra - ESG, apresentando a documentação comprobatória correspondente. **O Comitê opina que o requisito foi cumprido. 3) Quanto ao preenchimento do requisito do Art. 28, inciso II do Decreto nº 8.945/2019 (ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado):** o indicado apresentou Diploma de graduação em Ciências Navais emitido pela Escola Naval e certificado de conclusão de MBA em Gestão Empresarial, realizado no Instituto CPPEAD de Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro. **O Comitê opina que o requisito foi cumprido. 4) Quanto ao preenchimento do requisito do Art. 28, inciso IV do Decreto nº 8.945/2019 (ter no mínimo uma das experiências descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" ou "e"):** o indicado informou no formulário de cadastro que **possui 10 (dez) anos no setor público em área conexas ao cargo para o qual foi indicado em função de Direção Superior**, informando que tal experiência está consubstanciada no cargo de Capitão dos Portos da Amazônia Oriental. Para comprovar essa experiência, o indicado apresentou cópia da Portaria nº 293/MB, de 30/09/2016, emitida pelo Comandante da Marinha do Brasil, por meio da qual foi nomeado para cargo de direção a ser assumido no mês de janeiro de 2017, qual seja, Capitão dos Portos da Amazônia Oriental. Nesse sentido, em análise consignada na Ata da 67ª R.O do Comitê, observou-se quanto ao cargo de Capitão dos Portos que não havia sido juntada portaria de sua exoneração. Contudo, complementarmente e tendo por base a **Carta Patente de Oficial Superior** promovendo o indicado ao Posto de Capitão de Corveta, a partir de **25 de dezembro de 2003**, com a apostila nº 1 (promoção a Capitão-de-Fragata, a contar de 25 de dezembro de 2009) e apostila nº 2 (promoção a Capitão-de-Mar-e-Guerra), a contar de 25 de dezembro de 2014), bem como considerando os termos da Portais nº 779/DPMM, de **08 de maio de 2020**, transferindo o indicado a Reserva Remunerada (RM1); e, ainda, considerando despacho do Presidente do Conselho de Autoridade Portuária BEL/PVC, por meio do qual registra-se que *que as patentes de Capitão de Corveta e Capitão de Mar e Guerra integram o quadro de oficiais superiores da Marinha do Brasil*, este o Comitê reexaminando os autos, **opina pelo atendimento do requisito, uma vez que a experiência profissional de 25 de dezembro de 2003 a**

08 de maio de 2020, perfaz mais de 10 (dez) anos em função com patente de oficial superior, o que, na análise deste comitê, equivale a cargo de direção superior. 5) Art. 29 (não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do art. 29): conforme previsto no §3º do Art. 30 do Decreto nº 8.945/2016, o indicado declarou em formulário que não se enquadra nessas vedações. **O Comitê opina que o requisito foi cumprido. 6) Não enquadramento das vedações de que trata o Estatuto Social da CDP:** o indicado declarou em formulário que não se enquadra nessas vedações. **O Comitê opina que o requisito foi cumprido.** A Comissão registra que não tem como aferir o cumprimento das vedações com comprovação documental, tendo como meio hábil para esse fim somente as declarações do indicado, o qual declarou estar ciente das penalidades cíveis, administrativas e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar. **III) DA CONCLUSÃO:** Pelo exposto, o Comitê **OPINA pela aprovação da indicação do Sr. JOSÉ ALEXANDRE SANTIAGO DA SILVA** para compor o Conselho de Administração da CDP, na qualidade de representante da classe empresarial, uma vez que atendidos os requisitos e inexistindo vedações, nos termos da Lei nº 13.303/2016. Na forma do parágrafo único do artigo 10 da Lei n.º 13.303/2016, a presente Ata deverá ser publicada no sítio eletrônico da Companhia Docas do Pará, para fins de publicidade dos atos administrativos (CF, artigo 37). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada eletronicamente por todos os membros do Comitê.

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA
Coordenador

(assinado eletronicamente)

WADIH BRAZÃO E SILVA
Membro Titular

(assinado eletronicamente)

WISLLEN EZEQUIEL CONCEIÇÃO CUNHA
Membro Suplente

(assinado eletronicamente)

LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Azevedo Moura, Membro do Comitê**, em 04/11/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wisllen Ezequiel Conceição Cunha, Membro do Comitê**, em 04/11/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Flavia Silva da Silva, Secretária dos Órgãos Colegiados**, em 04/11/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wadih Brazão e Silva, Membro do Comitê**, em 04/11/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4799519** e o código CRC **D9A672BF**.



Referência: Processo nº 50901.007099/2021-28



SEI nº 4799519

Avenida Presidente Vargas, 41 - Bairro Campina
Belém/PA, CEP 66010-000
Telefone: 31829047 - www.cdp.com.br